



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº. 007, DE 20 DE ABRIL DE 2015

Estabelece procedimentos para a concessão de apoio financeiro e institucional.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE (CRMV-SE), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

Considerando que o apoio a ser prestado pelo CRMV-SE na realização de eventos técnicos científicos que envolvam o interesse da Medicina Veterinária e Zootecnia, requerem programação com a antecipação necessária;

Considerando que também é competência do CRMV-SE a orientação do exercício profissional e os eventos se constituem em educação continuada com promoção de capacitação, treinamento e atualização profissional;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para concessão de apoio financeiro ou institucional;

Considerando que a eficiência preconizada à administração pública envolve desempenho financeiro compatível com a programação orçamentária;

Considerando que os pedidos de apoio necessitam ser analisados e decididos pelo Plenário do CRMV-SE;

Considerando a decisão da Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 20 de abril de 2015 na sede do CRMV-SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para obtenção de apoio financeiro ou institucional pelo CRMV-SE na realização de eventos técnicos-científicos.

Art. 2º - O pedido de apoio financeiro e institucional ao CRMV-SE para realização ou participação em eventos técnicos científicos de interesse da Medicina Veterinária e da Zootecnia, só será apreciado se atender às normas estabelecidas nesta Resolução, sem prejuízo daquilo que dispõe a legislação federal sobre o assunto.

§1º - Se, em análise sumária, a Presidente do CRMV-SE constatar a inexistência de documento essencial para instruir a solicitação do apoio, o interessado será notificado para aditar seu pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 3º - Poderão se habilitar ao recebimento de apoio financeiro:

- a) Entidades de classe da medicina veterinária e da zootecnia.
- b) Instituições de ensino superior da medicina veterinária e da zootecnia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- c) Órgãos públicos, cujo evento seja de interesse da medicina veterinária e/ou da zootecnia.
- d) Entidades sem fins lucrativos, cujo evento seja de interesse da medicina veterinária e/ou da zootecnia.

Parágrafo único - A entidade solicitante não poderá ter qualquer pendência com o CRMV-SE.

Art. 4º - O pedido deverá ser feito pelo representante legal da entidade, através de formulário fornecido pelo CRMV-SE (anexo I desta Resolução).

Parágrafo único - O representante legal solicitante ou coordenador do evento deverá ser Médico Veterinário ou Zootecnista, e estarem regularmente inscritos e em situação regular com o Conselho Regional da sua jurisdição.

Art. 5º - O formulário de solicitação de apoio e demais documentos que acompanham o processo, deverá ser protocolado na sede do CRMV-SE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do evento.

Parágrafo único - As solicitações em prazos inferiores a este, dependendo da relevância do evento, serão avaliadas pela plenária.

Art. 6º - O formulário de solicitação de apoio deverá estar devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos seguintes documentos:

- (I) Prova de existência jurídica (Estatuto ou Contrato Social atualizado).
- (II) Documento comprobatório de que o representante legal solicitante está no exercício pleno de suas funções.
- (III) Projeto do evento contendo as seguintes informações:

- a. Caracterização: título do evento, data, local, número de participantes estimado, realizadores, promotores/parceiros.
- b. Objetivos e público alvo.
- c. Justificativas: apresentar assuntos inéditos, de grande interesse regional ou nacional, treinamento, atualização.
- d. Divulgação: forma de divulgação do evento (cartazes, anais, faixas, rádio, televisão, Internet, etc).
- e. Orçamento: custo total do evento, previsão de receitas/despesas, inscrições, cotas de patrocinadores, etc.
- f. Programação: temas e palestrantes do evento com data/horário.
- g. Contrapartida: o que será oferecido ao CRMV-SE, caso o pedido seja aprovado.

Art. 7º - O pedido de apoio só será apreciado se a documentação estiver completa e devidamente assinada pelo representante legal, não se admitindo fac símile, e-mail ou outra forma que não tenha validade jurídica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 8º - O representante legal solicitante é o responsável pela fidedignidade das informações prestadas no formulário de solicitação.

Art. 9º - Se a aplicação do recurso financeiro solicitado se destinar a custear participação de palestrante em evento, a sua concessão obedecerá aos seguintes critérios:

- a) O palestrante deverá ter formação em medicina veterinária ou zootecnia, ou outra formação, desde que a palestra tenha importância relevante para estes profissionais;
- b) O palestrante deverá estar regularmente inscrito e em situação regular com o Conselho Regional da sua jurisdição.
- c) O palestrante não poderá ter pendências com o CRMV-SE referente à devolução de diária ou comprovante de viagem.
- d) Em caso de concessão de passagens aéreas, se houver alteração de voo, trecho, nome do beneficiário, quando houver multa ou alteração a maior do valor da passagem, a responsabilidade será do representante legal da entidade que solicitou o apoio.

Art. 10 - O limite máximo do valor que poderá ser concedido pelo CRMV-SE será de acordo com sua disponibilidade financeira e dotação orçamentária prevista para cada caso

Art. 11 - O pedido que estiver de acordo com as normas desta Resolução será apreciado pelo Plenário do CRMV-SE.

- a) Havendo disponibilidade financeira, será formalizado um Termo de Convênio com a entidade solicitante, com publicação de extrato no site oficial e informativo do CRMV-SE.

Art. 12 - O representante legal solicitante será o responsável pelo cumprimento do disposto no Termo de Convênio.

Art. 13 - Fica a Entidade promotora, na pessoa de seu Dirigente, obrigada a apresentar a Prestação de Contas ao CRMV-SE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Evento, contendo:

I - O relatório do evento composto de:

- a) Metas atingidas;
- b) Sugestões, pontos críticos e recomendações;
- c) Número de participantes profissionais e estudantes;
- d) Demais informações que permitam avaliação do evento, com vistas à análise de concessão de futuro apoio.

II- Nota(s) Fiscal(is), discriminando e quantificando, detalhadamente, o(s) material(is)/serviço(s) prestado(s), emitida(s) em nome da Entidade promotora do Evento e enviada(s) em original, acompanhada(s) de 3(três) orçamentos, no mínimo e dentro dos limites financeiros estabelecidos no Convênio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

§1º - A Entidade promotora do Evento deverá confeccionar carimbo com os seguintes dizeres: "Atesto que recebi e conferi o material/serviço cobrado nesta Nota Fiscal/Fatura/Recibo, que está de acordo", e utilizá-lo para atestar no corpo da Nota Fiscal a execução dos serviços, incluindo a assinatura do seu Dirigente.

§2º - Não será aceita, em hipótese alguma, Prestação de Contas incompleta. No caso de sua ocorrência, não será feito o reembolso de recursos financeiros enquanto não for regularizada a Prestação de Contas.

§3º - Caso a Prestação de Contas não seja enviada no prazo estipulado no caput deste artigo, o reembolso das despesas não será feito pelo CRMV-SE.

Art. 15 - Após formalização do Termo de Convênio, não haverá, sob hipótese alguma, a complementação financeira e nem a modificação do objeto.

Art. 16 - A aplicação dos recursos deve obedecer a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais que regem aplicação de recursos financeiros públicos.

Art. 17- A Diretoria Executiva poderá autorizar a Assessoria Jurídica do CRMV-SE a promover execução de débitos, em caso de não cumprimento do acordado no Termo de Convênio.

Art. 18 - A Entidade promotora do Evento se compromete a fixar no local de sua realização e divulgar em todos os impressos ou materiais que lhe dizem respeito, o apoio financeiro ou institucional e a logomarca oficial do CRMV-SE.

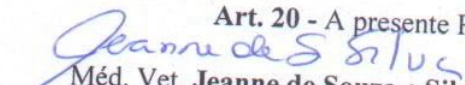
§1º - A Entidade promotora concederá, gratuitamente, no mínimo (quatro) inscrições no Evento para os representantes que o CRMV-SE indicar.

§2º - Em caso de interesse, manifestado durante a análise da proposta de solicitação de apoio financeiro ou institucional, a Entidade solicitante concederá, gratuitamente, espaço com metragem e localização adequadas, para o estande reservado ao CRMV-SE

Parágrafo único - A logomarca será fornecida pelo CRMV-SE após a formalização do Termo de Convênio.

Art. 19 - O descumprimento do disposto em qualquer artigo desta Resolução implicará no cancelamento do convênio firmado obrigando o representante legal a ressarcir ao CRMV-SE os valores concedidos.

Art. 20 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Méd. Vet. **Jeanne de Souza e Silva**
Presidente - CRMV-SE 0203


Méd. Vet. **Mary'Anne Rodrigues de Souza**
Secretária-Geral - CRMV-SE 0271



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CRMV-SE nº 007/2015

PROJETO/PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO A EVENTO TÉCNICO/CIENTÍFICO

1. QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO SOLICITANTE

Razão Social:

CNPJ _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP _____

Fone (____) _____

Fax (____) _____

E-mail _____

(Obs.: A entidade qualificada acima será a responsável pela Prestação de Contas e o respectivo recebimento dos recursos financeiros).

Composição da Diretoria da Entidade:

CRMV-SE	Nome	Cargo

(Poderão ser incluídas novas linhas na tabela, caso seja necessário).

Dados do Representante Legal da Entidade:

Nome Completo do representante:

Cargo: _____

CPF: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Endereço Residencial Completo:

Av. / Rua _____

Nº. _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

E-mail: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

2. QUALIFICAÇÃO DO EVENTO:

Nome do Evento:

Responsável pela Organização do Evento (nome):

e-mail: _____ Fone (____) _____

NATUREZA DO EVENTO:

1. _____ Congresso 2. _____ Seminário 3. _____ Encontro

4. _____ Palestra Técnica 5. _____ Curso

6. _____ Outro. Especificar: _____

Data de Realização: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Local de Realização: _____

Endereço Completo: _____

Programação: (temas, palestras, datas e horários de realização)

(Se existir programa impresso, encaminhá-lo anexado a este Projeto).

Palestrantes:

CRMV	Nome	Formação Acadêmica

(Poderão ser incluídas novas linhas na tabela, caso seja necessário).

Obs.: Formação acadêmica diz respeito à graduação do palestrante (médico-veterinário, zootecnista, etc.). A coluna CRMV diz respeito ao Estado onde o palestrante tem sua inscrição profissional, por exemplo, CRMV-SE, CRMV-RJ, CRMV-SP, etc..

Objetivos do Evento:

Justificativas para a realização do Evento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Público Alvo: () Médicos Veterinários () Zootecnistas () Outros
No caso de outros, especificar: _____

Previsão de Participantes (quantidade): _____

3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA DO EVENTO
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESAS PARA O EVENTO

Nº	Especificação	Valor Total (R\$)	Patrocinador da Despesa (*)
1	Material Gráfico		
2	Correios		
3	Transporte Terrestre		
4	Transporte Aéreo		
5	Hospedagem		
6	Honorários		
7	Outro(especificar)		
8	Outro(especificar)		
9	Outro(especificar)		
10	Outro(especificar)		
11	Outro(especificar)		

(*) Devem constar deste quadro todas as despesas para o evento, bem como o valor requerido a cada patrocinador.

VALORES REQUERIDOS AO CRMV-SE (*)

Nº	Especificação	Valor Total (R\$)	Valor requerido ao CRMV-MT
1	Material Gráfico		
2	Correios		
3	Transporte Aéreo		
4	Hospedagem		
5	Outro(especificar)		

(*) Nesta tabela deverão constar apenas os valores a serem requeridos ao CRMV-SE.

Previsão de Arrecadação:

Cobrança de inscrições: R\$. _____

Patrocinadores: R\$. _____

Total: R\$. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Informações para a disponibilização dos recursos financeiros pelo CRMV-SE:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

(A conta corrente bancária deve, obrigatoriamente, estar em nome da Entidade Solicitante)

Observações:

Declaro estar ciente do conteúdo da Resolução CRMV-SE nº 007 / 2015, que normatiza as condições e critérios para obtenção de recursos destinados ao apoio para realização deste evento técnico/científico.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do
Responsável pela Entidade/Instituição

Carimbo de CNPJ da Entidade/Instituição: